



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 5.941
de 10 de outubro de 2017.

"Dispõe sobre alteração das Leis n°s 5.518/13; 3.671/97; 4.355/02; 4.398/03 e 4.827/07".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei n° 5.518, de 10 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal do Aeroporto, vinculado à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com o objetivo de garantir condições financeiras para o custeio de investimentos destinados ao desenvolvimento das ações de controle, fiscalização, manutenção e planejamento operacional do Aeroporto Tancredo Neves (SDBK), localizado neste Município, bem como ao fomento das ações e trabalhos resultantes do Programa Municipal de Incentivo Empresarial Aeronáutico.*

Art. 2º O artigo 1º, da Lei n° 3.671, de 2 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Redação:

*"Art. 1º Fica criado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda** o Fundo Municipal de Desenvolvimento ao Turismo – FUNDETUR, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Turismo, ao qual o órgão é vinculado."*

Art. 3º O artigo 7º, da Lei n° 4.355, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Iluminação Pública, de natureza contábil e administrado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º O artigo 1º, da Lei n° 4.398, de 11 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

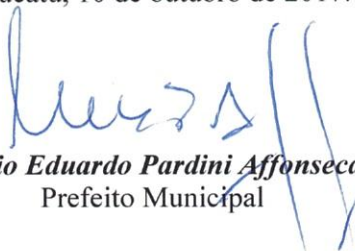
*"Art. 1º Fica criado na **Secretaria Municipal do Verde** o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, ao qual o órgão é vinculado.*

Art. 5º O artigo 1º, da Lei n° 4.827, de 4 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica criado na **Secretaria Municipal do Verde** o Fundo de Desenvolvimento Rural Sustentável - FDRS, como captador e aplicador de recursos a serem utilizados segundo as deliberações e proposições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.*

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2018.

Botucatu, 10 de outubro de 2017.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 10 de outubro de 2017 – 162º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente